

A cidadania da “Era Vargas” revisitada: Uma modernidade singular?¹

Sergio B. F. Tavolaro

Docente do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília.

Endereço para correspondência:

Departamento de Sociologia da UnB

Universidade de Brasília - Campus Universitário - ICC Centro - Asa Norte

CEP: 70.910-900 - Brasília/DF - Brasil

E-mail: sergiotavolaro@hotmail.com

Sob vários aspectos, o período da história brasileira comumente referido com a designação “Era Vargas”² é tido como exemplar da sociedade brasileira pós-tradicional. Em linhas gerais, os padrões de relação *Estado/economia/sociedade*, tanto quanto o perfil da relação *Estado/religião/sociedade*, além, é claro, da relação *esfera pública/âmbitos privados* que se constituíram e, a partir daí, passaram a dar notoriedade ao período 1930/1945, são com certa freqüência vistos como a concretização mais fiel da experiência da modernidade no Brasil (TAVOLARO e TAVOLARO, 2009). A “Era Vargas” seria, nesse sentido, uma espécie de *aggiornamento* de traços de sociabilidade pré-modernos (de natureza econômica, cultural, política e/ou institucional), que se forjaram no seio da sociedade brasileira desde os tempos de sua colonização (FAORO, 2001) e, ao mesmo tempo, um marco fundamental da vivência dos termos da modernidade entre nós (FAUSTO, 1985), distinto daquele observado nos países modernos centrais (IANNI, 1968). O quadro social constituído naquele período seria, então, uma manifestação seja de uma espécie de “modernidade periférica” seja, no limite extremo, de uma

¹ Muitas destas ideias foram originalmente elaboradas para o XXVIII Congresso da LASA; uma segunda versão foi apresentada no X Congresso Internacional da BRASA. Críticas e comentários recebidos desde então levaram-me a reconsiderar e nuançar alguns dos argumentos inicialmente defendidos.

² Sem qualquer intenção de endossar cegamente uma definição precisa e definitiva a respeito do período que a designação “Era Vargas” pretende cobrir - já que isso implicaria em desconsiderar um importante e rico debate no interior tanto da historiografia como das ciências sociais -, refiro-me, aqui, aos quinze anos que se seguiram ao golpe que derrubou Washington Luís da presidência, por muitos (nem todos) visto como o ato simbólico por excelência da *débaçle* da “República Velha”. Ou seja, aqui, o termo “Era Vargas” refere-se de maneira restrita aos anos que se estendem entre 1930 e 1945.

experiência absolutamente inédita e singular no contexto moderno global - uma “modernidade à brasileira”.

A bem da verdade, a *institucionalização e vivência da cidadania* ao longo dos anos 1930/1945 tornaram-se um dos sustentáculos do imaginário político e sociológico a respeito daquele período. Sabemos que o próprio *establishment* (i.e., atores sociais em posição de comando e destaque no poder político central) esforçou-se sobremaneira para projetar a imagem segundo a qual as transformações normativas colocadas em curso não tinham precedentes em toda nossa história. Regulamentações trabalhistas e garantias sociais, anunciadas como inéditas entre nós, teriam emanado unilateralmente do aparelho do Estado que, para compensar a fragilidade de outros atores e a obsolescência de suas visões de mundo e projetos, seria o único capaz de conduzir a sociedade a uma ordem moderna, livre dos resquícios rurais e oligárquicos que até então haviam prevalecido.

É óbvio que tanto a sociologia como a historiografia contemporâneas não se curvaram a essa concepção enviesada do período em tela. Investigações dos embates sociais daquele período e dos anos que antecederam o golpe de 1930 mostraram a diversidade de reivindicações, a pluralidade de atores tanto quanto a importância desses fatores (obscurecidos pelo *establishment*) para os rumos normativos que o país tomaria a partir de então. Interessa-me, no entanto, o fato de que, a meu ver, o debate científico tendeu, sim, a reforçar a idéia conforme a qual a ênfase da institucionalização e vivência da cidadania na “Era Vargas” em sua dimensão social - em detrimento de garantias civis e políticas - teria efetivamente sido um importante diferencial na história brasileira pós-tradicional em relação às sociedades do chamado “berço da modernidade”, uma espécie de peça-chave e sinal da “singularidade brasileira”. Afirma-se que enquanto o caso clássico da Inglaterra demonstrou ser o “curso normal das coisas” a institucionalização de direitos civis, seguida pela institucionalização de direitos políticos e, somente então, de garantias sociais, a subversão observada na “Era Vargas” seria um sintoma de nossa “especificidade normativa e societal”, um forte indicativo de que nosso passado pré-moderno ainda se faz sentir em uma ordem social moderna que ainda luta para se consolidar. Não é de se estranhar, pois, que a imagem daí decorrente seja, quase que inevitavelmente, a de *uma experiência moderna diversa da observada entre os “países centrais”*.

O presente artigo pretende abrir um diálogo crítico com esse discurso sociológico: quais os sustentáculos epistemológicos dessa construção teórico-interpretativa que confere singularidade à experiência da modernidade na “Era Vargas”? Devemos nos dar por satisfeitos com essa concepção ou há uma alternativa epistemológica e interpretativa capaz de questionar essa imagem?

Cabe chamar atenção para a força renovada desse debate em torno da experiência da modernidade no Brasil. Para ficarmos em apenas alguns exemplos, trabalhos como os de Domingues (1999), Souza (2000, 2006), Costa (1994, 2006) e Avritzer (1993) têm levantado importantes questões a respeito dessa temática, estabelecendo pontes de diálogo entre, de um lado, a literatura sociológica internacional clássica e contemporânea e, de outro, a longa tradição do pensamento sociológico brasileiro que jamais deixou de se debruçar sobre o tema da “singularidade brasileira”. O presente artigo representa mais um esforço nessa direção.

Para levar adiante o presente exercício de reflexão, seguirei os seguintes passos: após examinar pontual e seletivamente algumas interpretações a respeito das transformações que conduziram à queda de Washington Luís e à emergência de Getúlio Vargas à Presidência, julgo importante jogar luz sobre os embates em torno da construção da cidadania no período em tela, com especial atenção aos anos 1934-1937, a fim de colocar desafios às maneiras pelas quais algumas das mais influentes tradições sociológicas brasileiras interpretam e explicam as transformações normativas do Brasil moderno. Por fim, de maneira exploratória, pretendo articular teoricamente elementos que abram espaço para uma reconsideração a respeito do “discurso sociológico da modernidade” de forma a problematizar a imagem da “Era Vargas” como um cenário exemplar da suposta “singularidade da experiência moderna no Brasil”.

Faz-se necessário um esclarecimento em relação ao recorte temporal aqui adotado: o destaque especial aos anos 1934 a 1937 justifica-se pelo fato de que, ao longo desse curto período de tempo, notadamente palco de confrontos diversos entre projetos significativamente díspares de sociedade, a ordem normativa brasileira passou por extraordinárias modificações. Por um lado, consta da Constituição de 1934 uma série de prerrogativas que sugerem uma espécie de retorno a certas linhas mestras da ordem normativa liberal que havia prevalecido durante as três décadas anteriores ao golpe de 1930. Já a configuração que prevaleceu a partir de 1937 tendeu a reforçar as transformações anunciadas nas

medidas (centralistas, anti-oligárquicas e anti-liberais) tomadas pelo Governo Provisório logo após a derrubada de Washington Luís. Trata-se, pois, de um cenário riquíssimo para se considerar os contornos e o teor das transformações normativas daquele momento chave da sociedade brasileira pós-tradicional, suas condições de possibilidade, e os agentes sociais que as empurraram adiante. Ora, a imagem de *excepcionalidade*, tão frequente nas análises a respeito da construção da cidadania no Brasil, ajustar-se-ia plenamente àquele período, marcado por “recuos e avanços”, ou seria cabível realizar uma leitura alternativa?

1930 em foco: a agência transformadora e seu motor

Parece-me legítimo afirmar que, guardadas suas irredutíveis e irreconciliáveis peculiaridades, a maior parte das interpretações a respeito dos eventos em torno do golpe de 1930 tende a conferir centralidade à noção de *classe social* como o agente por excelência das transformações que resultariam no desmanche da “República Velha” e na consolidação de uma nova ordem. A despeito de variarem quanto à identificação de qual ou quais classes sociais (burguesia agrário-exportadora, burguesia industrial, classes médias civis e militares, proletariado) envolveram-se nas mudanças que desaguaram na desintegração da ordem oligárquica que havia prevalecido após 1889 (independentemente de terem ou não ocupado posições de liderança, combinadas ou não entre si), tal noção permeia de maneira inequívoca a porção mais expressiva da literatura científica nacional sobre o período em questão: as *classes sociais* são tidas como os agentes fundamentais das transformações sociais, políticas, econômicas e normativas essenciais à reconfiguração da ordem social brasileira. A meu ver, isso pode ser encontrado tanto em interpretações clássicas do período em questão (BELLO 1952; RAMOS 1961; JAGUARIBE 1962; SODRÉ 1962; SANTA ROSA 1963; SANTOS 1963; FAUSTO 1970), como em avaliações posteriores e mais contemporâneas (GOMES, 1979; VIANNA 1989; ARAÚJO 1998 e 1994). Um segundo denominador comum à literatura consiste em atribuir àquele período o status de *divisor de águas na história do Brasil moderno*. Ainda que não haja consenso quanto a identificar 1930 como o marco temporal por excelência daquelas transformações³, o período em torno do golpe

³ A despeito de majoritária, essa não é uma opinião absolutamente consensual. Edgar DE DECCA (1981), por exemplo, lançou a objeção de que eram inúmeros, além de alternativos e díspares, os projetos revolucionários nos anos

que tiraria Washington Luís da Presidência da República é amplamente visto como o palco em que teve lugar uma substantiva redefinição no padrão de sociabilidade do Brasil moderno, cujo perfil é vislumbrado como verdadeiramente inédito em nossa história. É aqui que gostaria de esclarecer minha posição teórico-interpretativa.

Em primeiro lugar, a manutenção da centralidade da noção de classe social como a agência por excelência das transformações, conforme salientado por parte majoritária da bibliografia nacional, não me parece uma posição vantajosa. É sintomático que o próprio Boris Fausto, em trabalho recente, tenha manifestado objeção à atribuição de papel de liderança e condução da “Revolução de 1930” a qualquer uma das classes sociais apontadas pela literatura⁴. Daí, também, a meu ver, o desconforto expresso por Ângela Araújo (1998) em relação às interpretações que, segundo ela, lidam com classes sociais como “entidades monolíticas”.

Ora, isso implicaria, então, em abrir mão da idéia de que houve, sim, uma agência transformadora naquele momento? E mais: seríamos, por conseguinte, conduzidos a extirpar o conflito do processo de constituição do social? A interpretação de Ângela de Castro Gomes (1994) parece sugerir uma alternativa bem interessante: Gomes concebe o trabalhismo como um certo projeto político que resultou da re-significação do discurso articulado pelas lideranças trabalhadoras durante a República Velha. Tal discurso articulava valores, ideias, tradições e modelos de organização. Se, nos passos de Ernesto Laclau e Chantal Mouffe (2001), codificarmos o social como um *campo de discursividade*, torna-se possível vislumbrar a própria organização da ordem social como algo que decorre de embates discursivos, por meio dos quais ideias, valores, tradições, modelos de organização, anseios e interesses enfrentam-se em busca de lugares de proeminência⁵. O ponto-chave está aqui:

imediatamente anteriores à derrubada do Presidente Washington Luís. Nesse sentido, segundo o autor, assumir desde pronto 1930 como um marco histórico implica em aceitar tacitamente a existência exclusiva do projeto vencedor nos embates sociais de então, que atribuiu a si mesmo e a seus atos o rótulo de “revolucionários”. Ver, nessa mesma direção questionadora, TRONCA (1998) e MUNAKATA (1981).

⁴ Segundo Boris Fausto, “Os vitoriosos de 1930 compunham um quadro heterogêneo, tanto do ponto de vista social quanto político. Tinham-se unido contra um mesmo adversário, com perspectivas diversas” (FAUSTO, 2001: 182).

⁵ Vale dizer, LACLAU e MOUFFE (2001) rejeitam a distinção entre práticas discursivas e práticas não-discursivas. Para os atores, “todo objeto é constituído

conforme a análise de Gomes (1994) faz-nos ensejar, não há nada que ancore, de maneira inevitável e necessária, determinados discursos a certas classes sociais, como se houvesse umnexo essencial e inelutável entre ambos. Não existe, nesses termos, qualquer relação fixa e imutável entre, de um lado, classes sociais e, de outro, projetos de sociedade e concepções de mundo. Assim é que, a tomar pela análise de Gomes (1994), o discurso propalado pelas lideranças trabalhadoras na República Velha pôde ser posteriormente rearticulado por outros atores sociais e em outras circunstâncias.

Se essa interpretação for legítima, por que não extrapolar essa lógica de ordenação do social para além das lideranças trabalhadoras (e de seus interlocutores no aparelho do Estado “varguista”)? A se seguir esse raciocínio, as *agências* de transformação da ordem social deixam de ser tidas como sendo classes sociais (supostamente portadoras de certos interesses e concepções de mundo que lhes seriam inerentes) e passam a ser *articulações contingentes envolvendo setores diversos da sociedade* e seus *discursos* (concepções de mundo, projetos de normatividade, interesses e anseios). Justamente por não se acharem essencialmente e fixamente ancorados em nenhum ponto específico do tecido social, tais *discursos* revelam-se capazes de entrecortar diferentes setores e classes sociais. Não se trata de fechar os olhos para a existência de assimetrias em relação à posse de recursos (sociais, políticos, econômicos e simbólicos), que com frequência conduzem a divergências de interesses, de anseios e de concepções de mundo. Mas não é possível assumir de antemão que determinados projetos e demandas derivam necessariamente de certos grupos sociais. Antes de se chegar a esta ou aquela atribuição de agência transformadora, há, previamente, que se considerar os *embates discursivos* em meio aos quais esses mesmos grupos se configuram, se articulam e constituem suas identidades a fim de se identificar suas demandas. Esses *discursos* e as *articulações sociais* em torno deles disputam entre si lugares de proeminência na sociedade a fim de se capacitarem a moldar a ordem social (e normativa, por certo) à sua imagem e semelhança. É, pois, a partir e em torno da *articulação de discursos* (que podem ou não congregam e fazer convergir interesses e anseios de setores variados da sociedade) que se estabelecem alianças e conflitos

como um objeto de discurso”, pois não há objeto que seja dado fora das condições discursivas de emergência.

fundamentais à definição que a configuração social pode vir a ganhar. Nesses termos, não há outra maneira de conceber a constituição da ordem social senão como um processo marcado pela *contingência*. Por fim, vale chamar atenção para o fato de que, conforme Edgar de Decca (1981) buscou salientar, a própria compreensão do desenrolar histórico, tanto quanto de sua nomeação e designação, constituem um momento crucial nos embates discursivos em torno da definição da ordem social.

1930, de novo: qual revolução?

A leitura que proponho a respeito da dinâmica e organização da ordem social daquele período pretende problematizar duas abordagens que tenho como as mais influentes no pensamento sociológico brasileiro: por um lado, a chamada “sociologia da herança patriarcal-patrimonial” (cujas figuras-chave são Freyre, Holanda, Faoro e, mais recentemente, DaMatta) e, por outro, nossa “sociologia da dependência” (que tem Caio Prado Jr., Florestan Fernandes, F. H. Cardoso e O. Ianni como alguns de seus mais notórios e influentes representantes)⁶. A meu ver, essas duas “famílias intelectuais” (BRANDÃO, 2007) são as que mais lograram influenciar as maneiras pelas quais a sociologia brasileira vislumbra os elementos propulsores de nossa dinâmica histórica (TAVOLARO, 2005). Em *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*, Fernando H. Cardoso (em parceria com Enzo Faletto) argumenta que na esteira da depressão econômica mundial de 1929, o dramático declínio das cotações internacionais de *commodities* acabou por estremecer de maneira inédita o chão sobre o qual se sustentavam as oligarquias rurais, que por mais de trinta anos controlaram e definiram os contornos da ordem política brasileira. A revolução de 1930 teria resultado, pois, da formação de uma nova aliança social que combinava oligarquias dissidentes e grupos de outras tonalidades. Entrou em cena uma política centralista que, apesar de respeitar interesses locais agro-exportadores, criou a base econômica urbana necessária para o florescimento da burguesia comercial e industrial (CARDOSO e FALETTO, 1979: 92). Ocorre que o escopo e o conteúdo dessas transformações mostraram-se, segundo os autores, consistentemente pré-definidos

⁶ A primeira abordagem é denominada por JESSÉ SOUZA (2000) como sendo nossa “sociologia da inautenticidade”. A tomar por um livro posterior (SOUZA, 2006), talvez não fosse equivocado intuir que o mesmo autor se referiria à segunda delas como sendo nossa “sociologia da modernidade periférica”.

pela situação de dependência externa da economia brasileira⁷, incapaz de ser desconsiderada pela nova aliança no poder⁸. Já em *Os Donos do Poder*, Raymundo Faoro adota uma perspectiva interpretativa diversa: para ele, 1930 significou o retorno de um tipo de configuração sociopolítica “que deita raízes nos primeiros dias da dinastia de dom João I” (FAORO, 2001: 813). Com o declínio da estrutura oligárquica que se tornara preponderante a partir de 1889, “[u]m sistema estamental, com a reorganização da estrutura patrimonialista, ocupa o lugar vazio (...). Um poder se alevanta, sobre as classes, sobre os partidos políticos e facções, sobre o Exército e o povo, com um líder que poucos vêem” (FAORO, 2001: 781): o Estado patrimonial e sua burocracia estamental. Assim, ao ascender à presidência, Getúlio Vargas trouxe de volta um tipo de sociabilidade centralizadora absolutamente em sintonia com as raízes lusas do Brasil⁹.

⁷ FLORESTAN FERNANDES (2006) argumenta que “A transição para o século XX e todo o processo de industrialização que se desenrola até a década de 1930 fazem parte da evolução interna do capitalismo competitivo. (...) A influência modernizadora externa se ampliara e se aprofundara; mas ela morria dentro das fronteiras da difusão de valores, técnicas e instituições instrumentais para a criação de uma economia capitalista competitiva satélite. (...) O impulso modernizador, que vinha de fora, e era inegavelmente considerável, anulava-se, assim, antes de tornar-se um fermento verdadeiramente revolucionário, capaz de converter a modernização econômica na base de um salto histórico de maior vulto.” (FERNANDES, 2006: 242-43).

⁸ É verdade que, como resultado das medidas colocadas em prática, a economia e a sociedade brasileiras mostrar-se-iam mais diversificadas e diferenciadas já em meados da década de 1940. Mas, de acordo com CARDOSO e FALETTTO (1979), aquela condição de dependência externa não deixou em nenhum momento de se fazer preponderante na configuração do social e nos embates que o coloriram. Na verdade, F.H. Cardoso é caudatário de uma linhagem interpretativa que inclui CAIO PRADO Jr. (1970), CELSO FURTADO (1969), FLORESTAN FERNANDES (1976) e OCTAVIO IANNI (1978). Ainda que guardadas as especificidades de cada um desses intérpretes, sabemos que para todos eles a *condição de dependência capitalista* é a chave-explicativa por excelência da suposta peculiaridade da experiência moderna brasileira.

⁹ Nos dizeres do próprio Faoro, “De Dom João I a Getúlio Vargas, numa viagem de seis séculos, uma estrutura político-social resistiu a todas as transformações fundamentais, aos desafios mais profundos, à travessia do oceano largo. (...) A comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente. (...) Dessa realidade se projeta, em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade assenta no tradicionalismo - assim é porque sempre foi (FAORO, 2001: 819). Vale dizer, Gilberto Freyre (1996, 2000) e Sergio Buarque de Holanda (1994) já haviam atribuído importância central a certas heranças culturais e institucionais luso-ibéricas, conferindo a elas peso

Seria um equívoco supor que essas “linhagens” de nosso pensamento sociológico tenham se fechado sobre si mesmas. Na verdade, influenciaram sobremaneira esforços interpretativos outros, direcionados a uma ampla gama de preocupações, dentre as quais a problemática da cidadania no Brasil (TAVOLARO, 2009)¹⁰. Em ambas as linhas interpretativas, prevalece a imagem de uma *especificidade moderna* entre nós à qual se acha umbilicalmente vinculada a de uma *excepcionalidade normativa* (que compreenderia um arranjo peculiar de direitos e deveres). Note-se que *dependência estrutural* e *herança patriarcal-patrimonial* tornam-se as variáveis independentes capazes de explicar os aspectos mais fundamentais da ordenação e transformação da sociedade brasileira: nossa configuração política, nossa ordem jurídico-normativa, nossa estratificação social tanto quanto o teor de seus conflitos, e assim por diante. As agências transformadoras revelam-se, por conseguinte, demasiadamente constrangidas, seja no tocante a seu campo de ação, seja no que diz respeito aos seus projetos, anseios, interesses e concepções de mundo. Afinal de contas, *em última instância*, seria ou a nossa condição de dependência estrutural, ou talvez o peso da herança patriarcal-patrimonial (que recai sobre nossas instituições e padrões de comportamento) o fator capaz de explicar os traços mais relevantes da sociabilidade no Brasil (TAVOLARO, 2009). Dessa feita, a dimensão *contingente* da dinâmica social é obscurecida e, em sua esteira, a própria dimensão do conflito na definição do social.

Uma possível alternativa para essa armadilha envolve os seguintes passos: primeiramente, salientar que a pedra de toque da dinâmica social é justamente o embate entre discursos díspares que permeiam o social em meio à disputa por posições de proeminência no ordenamento da sociedade. Em segundo lugar, reconhecer que esses discursos - que embutem anseios, projetos normativos,

determinante na definição dos contornos da experiência moderna no Brasil. Mas onde Faoro vê centralidade na herança patrimonial, Freyre e Holanda a vêem no *pater familias* e na família patriarcal. Seus códigos de sociabilidade teriam se estendido para muito além de suas fronteiras, a ponto de, segundo Roberto DaMatta (1980), jamais terem desaparecido por completo de nossa dinâmica social (*vide* o personalismo, o paternalismo, o privatismo, o mandonismo, o autoritarismo, e assim por diante).

¹⁰ Ver, por um lado, a análise de Wanderley Guilherme dos Santos (1987) sobre a “cidadania regulada”, para quem 1930/1945 é um período exemplar da configuração de direitos e deveres que tendeu a prevalecer entre nós. Ver, por outro, a recente interpretação de José Murilo de Carvalho (2000), que atribui o título de “cidadania passiva” à ordem normativa que teria prevalecido entre nós.

concepções de mundo e interesses - não se ancoram essencialmente em nenhum ponto em particular do tecido social justamente porque não há qualquer plano ou dimensão que *em última instância* seja capaz de determinar seus conteúdos e suas orientações de ação. E, em terceiro lugar, identificar as *janelas de oportunidades*, por assim dizer, que tornam possível a certos projetos de sociedade e de normatividade assumir posições de destaque no ordenamento da sociedade em detrimento de outros.

Mas esse esforço de consideração crítica da experiência da modernidade no Brasil e do período comumente tido como seu cenário mais exemplar requer, a meu ver, uma avaliação das próprias referências epistemológicas que permeiam a imagem de “nossa singularidade societal moderna”. As “famílias intelectuais” aqui problematizadas convergem em direção a um certo retrato do padrão de sociabilidade apontado como peculiar ao Brasil em relação ao “centro dinâmico moderno”. São três, a meu ver, as referências fundamentais desse retrato, elas mesmas bastante caras a certos pontos de sustentação do discurso sociológico da modernidade: a) A ordem social brasileira em nenhum momento alcançou grau de diferenciação/complexificação semelhante àquele observado no chamado “núcleo duro da modernidade”; b) A normatividade brasileira mostrou-se invariavelmente incapaz de alcançar o mesmo nível de secularização experimentado naquele “núcleo”; c) Os âmbitos públicos e privados em nenhum momento se configuraram em esferas distintas, como naquelas sociedades. Ora, a partir desse retrato derivam outras idéias compartilhadas por ambas as abordagens: a) A idéia segundo a qual Estado/mercado/sociedade civil sempre se mantiveram entrelaçados nos diversos momentos da história brasileira moderna; b) A noção de que concepções de mundo tradicionais mantiveram-se ativas na ordem normativa brasileira tanto quanto nas orientações de comportamentos públicos e privados de sua população; c) A noção de que interesses privados tenderam a interferir indevida e continuamente nos âmbitos e esferas públicos da sociedade brasileira. Vale dizer, em linhas gerais, essa configuração social é tida como invariável na história do Brasil moderno (TAVOLARO, 2005; TAVOLARO, 2008a).

Ao menos dois desafios a esse diagnóstico merecem ser colocados em discussão: Primeiramente, seria mesmo possível afirmar não ter havido transformações significativas no tocante à relação *Estado/mercado/sociedade civil, secularização da normatividade e separação público/privado* ao longo da história do

Brasil moderno? Em segundo lugar, até que ponto esse retrato da sociabilidade moderna propalado pelo discurso sociológico da modernidade e internalizado como medida por figuras-chave do pensamento social brasileiro se aplicaria ao próprio “centro” a ponto de torná-lo tão distinto da “periferia”?

Ainda antes de avançar em relação a essas questões, acredito que, em linhas gerais, e tomadas essas mesmas referências epistemológicas, é possível codificar o teor revolucionário dos eventos em torno de 1930 nos seguintes termos: ainda que não tenha ocorrido qualquer vestígio de subversão no modo de produção então prevalecente, ou de não se ter observado a ordenação da sociedade sob a liderança de uma nova classe social supostamente portadora de uma missão civilizatória e revolucionária, 1930 abriu, sim, caminho para a reconfiguração social da experiência moderna no Brasil. Os eventos em torno de 1930 merecem, no meu entendimento, o rótulo de revolucionários na medida em que deram início à institucionalização de uma nova normatividade, caracterizada por uma configuração de direitos e deveres inédita em nossa história legal, que encontraria na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sua mais expressiva sistematização. Ocorre que, na minha interpretação, ao invés de inscritas em nossa ordem social (seja supostamente em função de sua herança patriarcal-patrimonial, ou em decorrência de sua posição capitalista periférica), essas transformações resultaram de *embates discursivos marcados pela contingência*. Por meio deles, diferentes projetos de sociedade e de normatividade, oriundos de pontos diversos do tecido social, confrontaram-se tendo em vista a conquista de lugares de proeminência no ordenamento da sociedade. Dessa feita, *essas transformações mostraram-se contingentes aos próprios embates e aos discursos em disputa*. É a eles que a análise sociológica deve direcionar sua atenção, da maneira a mais meticulosa possível, a fim de compreender a dinâmica da sociedade brasileira naquele período. Essa consideração permite-nos, ainda, identificar o surgimento de “janelas de oportunidade” que permitiram aos agentes em combate avançarem seus *discursos* em direção a posições de maior destaque e de comando na ordenação do social.

Embates normativos posteriores ao golpe de 1930

Pretendo, de agora em diante, destacar a dimensão propriamente agonística do processo de construção da cidadania no período aqui considerado. Para isso, detalhes históricos mostram-se

muito importantes na medida em que revelam o caráter contingente daquele processo. Saliento, como se verá a seguir, a importância da noção de *oportunidades políticas* para a compreensão das disputas sociais e de seus desdobramentos (McADAM, McCARTHY, ZALD, 1996; TARROW, 1999)¹¹.

Vinte e três dias após a instalação do Governo Provisório, em 3 de novembro de 1930, o decreto n. 19.443 criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) (MORAES Fº, 1978), que em pouco tempo tornar-se-ia um dos pilares das transformações em curso. Indicativo dessas transformações foi, desde logo, o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, que ambicionava regulamentar a totalidade da dinâmica sindical, restringindo-a e submetendo-a ao estrito controle do MTIC¹². Essa política de controle sistemático da vida sindical tinha como contrapartida proporcionar uma série de benefícios (direitos) sociais àqueles que aderissem aos planos do governo.

Mas, conforme salientei anteriormente, desde os anos 1970 a produção científica tem desmistificado de forma sistemática a autoimagem demiúrgica do “*establishment* varguista” ao retratar não só a vivacidade da vida sindical que antecedeu o golpe de 1930 como também a considerável resistência de muitas das correntes sindicais aos planos do MTIC. Além disso, essa bibliografia revela que resistências existiam também entre aqueles que supostamente seriam seus principais beneficiários (a saber, o empresariado comercial e industrial). Some-se a essas observações iniciais um outro aspecto fundamental: vários daqueles benefícios sociais que se revelaram peças-chave do discurso do *establishment* também entrecortavam os discursos de atores sociais que frequentemente colocavam-se em rota de colisão com o governo. Havia, pois, *convergências discursivas* entre atores que se enfrentavam de maneiras muitas vezes expressivamente hostis na arena política. Esse é justamente o ponto que deve ser reforçado: os embates por meio

¹¹ SIDNEY TARROW (1998) parece-me ser quem melhor sintetiza essa noção e suas implicações. A tomar pelas reflexões do autor, há cinco ordens de eventos que indicam a existência de oportunidades políticas favoráveis à abertura de disputas: a) a ocorrência de fissuras no interior de elites; b) a existência de realinhamentos de poder no sistema político; c) a própria incapacidade ou vontade do Estado de reprimir dissenso; d) a abertura de acesso institucional e extra-institucional para a participação de novos atores; e, por fim, e) o surgimento de novos aliados influentes.

¹² Seu artigo 9 estabelecia o princípio de unicidade sindical, com vistas a extirpar a pluralidade organizacional que, na prática, havia vigorado nas décadas anteriores.

dos quais se confrontavam projetos de sociedade e de normatividade díspares nos momentos que antecederam o golpe de 1930 continuaram a ter lugar nos anos que se seguiram à instalação do Governo Provisório e à confirmação de Getúlio Vargas na Presidência da República. Ou seja, o destino da sociedade brasileira (e de sua configuração de sociabilidade) não havia sido selado de uma vez por todas em 24 de outubro de 1930. Conflitos em torno do ordenamento social permaneceram fundamentais na dinâmica societal, envolvendo posições e projetos, alguns distintos entre si, outros convergentes, não só no interior do próprio “*establishment* varguista”¹³ como também no seio das classes trabalhadoras (VIANNA, 1989; ARAÚJO, 1998), das organizações patronais (DINIZ, 1978; LEME, 1978), da intelectualidade (MEDEIROS, 1978; LAHUERTA, 1997), das forças armadas (FORJAZ, 1989; CASTRO, 1995; CARVALHO, 1999), da política partidária (CARONE 1974; GOMES 1986; SILVA 1969), das oligarquias rurais (BORGES, 1979; CASTRO, 1980), da Igreja (BRUNEAU, 1974; BEOZZO, 1986) e assim por diante.

Em meio a essas divergências, a convocação da Constituinte de 1933 não parecia estar nos sonhos do “*establishment* varguista”. Afinal, o governo havia enfrentado inúmeras greves de trabalhadores entre 1931 e 1932 (VIANNA, 1989), além de críticas contumazes de lideranças políticas regionais e estaduais, insatisfeitas com o perfil centralizador das medidas tomadas. A “Revolução Constitucionalista de 1932”, talvez o evento que melhor simbolizou a queda-de-braço do *establishment* com as velhas oligarquias, acabou por acelerar de maneira indesejada a convocação de eleições nacionais, a serem regidas pelo Código Eleitoral aprovado em 24 de fevereiro de 1932¹⁴.

A Constituição de 1934 de forma alguma representou um mero retorno ao padrão de ordenamento social, político, econômico e normativo pré-1930. Mas não se deve menosprezar o fato de que os contornos da ordem normativa embutida na nova Carta foram em diversos aspectos divergentes do espírito que havia

¹³ Obviamente, a própria expressão “*establishment* varguista” em hipótese alguma pretende referir-se a um grupo claramente identificável e monolítico em torno do Presidente Vargas. Há, pois, que se evitar a ideia de que os destinos da sociedade brasileira de então se achavam nas mãos de um aparato estatal absolutamente fechado ao redor de um dado projeto político, supostamente insensível às demandas divergentes do corpo social.

¹⁴ Pode-se dizer com segurança, pois, que as eleições de 1933 proporcionaram *oportunidades políticas* valiosas não só para que velhas forças voltassem a expressar seus projetos mas também para que, pela primeira vez, um ampla gama de novas vozes tivesse participação ativa na política oficial.

orientado as primeiras medidas tomadas pelo Governo Provisório: prevaleceu o pluralismo sindical, ao mesmo tempo que instâncias representativas de cunho liberal foram combinadas com mecanismos corporativos de participação, além do fato de medidas favoráveis à autonomia político-administrativa das unidades federativas (inclusive medidas tributárias) terem sido colocadas lado a lado com medidas de reforço do poder central. Não menos importante, não só foi dado um maior peso público à Igreja, como também foi estabelecida uma relação mais equilibrada entre o Executivo e o Legislativo.

Como explicar esses “retrocessos” em relação à configuração política e normativa que vinha ganhando espaço desde a queda do Presidente Washington Luís? O “*establishment* varguista” havia, sim, procurado orquestrar os trabalhos da Constituinte antes mesmo de sua instalação (ocorrida em 15/11/1933). Daí a escolha de Antônio Carlos, ex-governador de Minas Gerais e aliado do governo, para ocupar a Presidência da Assembléia. Antônio Carlos, cabe lembrar, já havia participado da chamada “subcomissão do Itamarati”, formada em 1º de novembro de 1932 por iniciativa do próprio governo (decreto n. 22.040), para elaborar um anteprojeto de Constituição. Foi precisamente esse anteprojeto, amplamente em sintonia com o “*establishment* varguista”, a peça submetida à apreciação da chamada “Comissão dos 26”¹⁵, responsável por sua revisão e pela sistematização de propostas de emendas (GOMES, 1986). Ocorre, porém, que as brechas na articulação do *establishment* mostraram-se de maneira indisfarçável nos desenrolar dos fatos. Primeiramente, o quadro partidário da Assembléia apontava para um cenário de forças bastante complexo: ao lado de partidos alinhados (casos do Partido Progressista de MG e do Partido Republicano do RS), havia forças tradicionais de oposição (tais como a Chapa Única por São Paulo Unido e o Partido Republicano de MG). Participaram ainda do pleito eleitoral algumas organizações partidárias com pretensões nacionais (como o “tenentista” União Cívica Nacional, o PCB e o PSB), além de pequenos partidos organizados em bases locais e estaduais (Liga Eleitoral Católica do Ceará, Partido da Lavoura, Partido Social-Liberal, Partido Revisionista, dentre outros) (CARONE, 1974).

¹⁵ Essa designação deve-se ao fato da comissão ser integrada por um representante de cada estado (23) somado a um representante do Distrito Federal e a dois representantes classistas (um representante dos empregadores e um dos empregados).

Em certo sentido, é legítimo dizer que as posições na Assembléia indicavam a multiplicidade de atores que ganhavam o cenário político nacional de então. A esse respeito, Ângela Araújo (1998) salienta terem sido três as principais orientações na Constituinte de 1933: a) Uma delas identificava-se com o espírito centralizador e intervencionista do anteprojeto da subcomissão do Itamarati (representantes do Norte e Nordeste, a maioria dos delegados dos empregados, e os partidos sob influência “tenentista”); b) Havia, ainda, um grupo com perfil liberal-federalista, que se opunha de maneira sistemática ao discurso do *establishment* (caso, por exemplo, da Chapa Única e do Partido Progressista mineiro); c) Por fim, havia um grupo intermediário, constituído por representantes que ansiavam por medidas com teor autoritário ao lado de prerrogativas que garantissem a autonomia estadual (a Frente Unida e o Partido Republicano Liberal do RS, o Partido Social-Democrata da BA, dentre outros). Cabe, além disso, enfatizar três aspectos: primeiramente, na contra-mão do padrão estrito de secularização que prevaleceu na Constituição de 1891, a Igreja emergiu como um ator político autônomo importante nos trabalhos da constituinte, especialmente em defesa do pluralismo sindical e da educação religiosa em escolas públicas (BRUNEAU, 1982). Essa mesma Igreja, contudo, alinhava-se ao governo no tocante à crítica à democracia liberal. Em segundo lugar, é preciso não perder de vista o grau de independência demonstrado pelos representantes dos trabalhadores em relação ao anteprojeto, a despeito das pressões do MTIC. Isso, contudo, não implicava na ausência de demandas pela ampla regulamentação das relações capital - trabalho por esses mesmos representantes, que também se mostravam preocupados em relação à ambição do governo de controlar a dinâmica sindical (ARAÚJO, 1998). Por fim, também os representantes classistas do empresariado adotaram uma postura autônoma face ao “*establishment* varguista”, muitas vezes alinhando-se aos partidos identificados com as oligarquias rurais (DINIZ, 1978; GOMES, 1986).

Em 15 de março de 1934, após receber e analisar mais de 1000 propostas de emendas ao anteprojeto da “subcomissão do Itamarati”, e depois de enfrentar inúmeras crises internas à Assembléia (SILVA, 1969), a “Comissão dos 26” tornou público o seu projeto de Constituição. As últimas discussões em torno da versão final ocorreram entre maio e início de junho de 1934. O texto foi finalmente aprovado em 16 de junho daquele ano. Tratava-se de uma Constituição a um só tempo não tão centralizadora (ao

contrário do que queria o governo), não tão liberal (a despeito do que desejavam muitos empresários), pouco favorável à pluralidade e autonomia dos sindicatos (à revelia dos planos de muitas das velhas lideranças trabalhistas), e bastante secular (no entendimento do episcopado brasileiro).

A incerta e contingente dinâmica social entre 1934/1937

A ordem normativa então inaugurada não se encontrava tão firmemente estabelecida, como hoje poderia parecer-nos. Sintomático dos inúmeros desencontros que permearam aqueles *embates discursivos* foi o fato de que quatro dias antes de ser aprovada a nova Constituição, o governo já havia editado um decreto (n. 24.694) que derrubava uma de suas prerrogativas centrais, qual seja a autonomia organizacional dos sindicatos. No dia 14 de outubro de 1934, por ocasião das eleições para Assembleias Constituintes estaduais, o “*establishment* varguista” pôde demonstrar ainda mais claramente sua força na exata medida em que os pleitos confirmaram a posição de seus interventores nas principais unidades da federação (MG, RS, SP, BA e PE), muitos dos quais se tornariam governadores indiretamente eleitos por aquelas mesmas Assembleias. O Presidente Vargas conseguiu, além disso, livrar-se da incômoda pressão dos elementos mais radicais do “tenentismo” graças à auto-dissolução do *Clube 3 de Outubro* (CARONE, 1974). Ainda assim, o governo não tardou a retomar suas investidas contra a Carta de 1934. Sob o argumento de que “um clima de instabilidade política e subversão começava a dominar a cena política brasileira”, rumores sobre a Lei de Segurança Nacional (LSN) ganhavam espaço crescente. O primeiro projeto da “Lei Monstro” (como era pejorativamente chamada pela oposição) foi enviado pelo Ministro da Justiça, Vicente Rao, em 26 de janeiro de 1935. Após esforços de seus opositores, que apresentaram um projeto substitutivo mais brando em fevereiro daquele mesmo ano, a LSN foi promulgada no dia 4 de abril, determinando o fechamento de todos os partidos políticos “subversivos à ordem social e política”. Além disso, a “Lei Monstro” designava como criminosos não só todos os atos que visassem suprimir ou mudar de maneira violenta a Constituição de 1934 como também qualquer incitação de ódio entre as classes sociais (CARONE, 1974).

Importante lembrar que, desde meados de 1934, mobilizações de esquerda fizeram-se cada vez mais presentes na cena política. Em 23 de agosto daquele ano, um congresso no Rio

de Janeiro agregou forças contrárias à “guerra imperialista e ao fascismo”. No dia 28 do mesmo mês, a “Liga Internacional Comunista” trotskista, o Partido Socialista e uma Coalizão de Sindicatos anunciaram a criação de uma Coalizão de Esquerda (PRESTES, 1998). Também em meados de 1934, formou-se um comitê popular de investigação (semente da Aliança Nacional Libertadora), com o propósito de averiguar o desaparecimento de militantes anti-fascistas e atos violentos cometidos pela polícia e por membros do Integralismo. Em pouco tempo, confrontos entre forças de esquerda anti-fascistas e simpatizantes do fascismo (principalmente a Ação Integralista Brasileira) tomaram as ruas. Essa crescente polarização alimentou as ambições anti-constitucionalistas do “*establishment* varguista”. Assim, por um lado, é legítimo afirmar que o lançamento oficial da ANL, em 30 de março de 1935, marcou o fortalecimento de um discurso à esquerda do regime disposto a confrontar o governo (ainda que em certas ocasiões atinentes à regulação capital - trabalho convergente com ele do ponto de vista normativo). Sob a presidência de honra de Luís Carlos Prestes, a ANL logrou congregar um amplo leque de anseios e insatisfações em face da dinâmica política e econômica de então: comunistas, socialistas, sindicalistas, trotskistas, “tenentistas”, democratas, profissionais liberais e membros de diferentes partidos Brasil afora diziam-se contemplados com a bandeira de luta e pelo manifesto da ANL¹⁶.

Ao mesmo tempo, porém, a AIB radicalizava como nenhuma outra organização o apoio à política centralizadora e de absoluto controle sindical praticada pelo governo (TRINDADE, 1979). Na verdade, eram claras as *convergências discursivas* entres os Integralistas e o *establishment*: além da apologia ao corporativismo, defendia-se uma configuração política centralizada, sob o argumento de que seria ela a única capaz de colocar um fim às divergências regionais, aos conflitos entre as classes e a neutralizar outros embates tidos como inerentes à democracia liberal (TRINDADE, 1986).

¹⁶ Liberdade de manifestação, suspensão da dívida externa, reforma agrária, anulação das dívidas de pequenos proprietários rurais, salário mínimo, regulamentação da jornada de trabalho e melhorias nos serviços de saúde públicos eram apenas alguns dos pontos reivindicados (LEVINE, 1970). A ANL indicava, com isso, que a ordem social e normativa brasileira poderia tomar um rumo alternativo não só àquele que vinha imprimindo o “*establishment* varguista” como também aquele que havia consagrado o período anterior ao golpe de 1930.

O governo logrou tirar dividendos do crescente pavor da opinião pública face à intensificação da polarização política: acabou reduzindo ainda mais o campo de alternativas aberto à dinâmica social brasileira ao determinar a suspensão da ANL por um período de seis meses em 11 de julho de 1935 (decreto n. 229)¹⁷. Em dezembro de 1935, a administração Vargas endureceu a “Lei Monstro” de maneira mais significativa (decreto legislativo n. 6, 18/12/1935); na mesma linha, o governo criou a “Comissão de Repressão ao Comunismo” no início de 1936 com o objetivo de inquirir sobre a possível participação de militares, servidores públicos e outros em atos e crimes contra as instituições políticas e sociais. Em 18 de janeiro, o Ministro da Justiça garantiu poderes especiais à Comissão, que passou inclusive a sugerir punições para os culpados (SILVA, 1970).

Mas a ofensiva do “*establishment* varguista” não se esgotou nesse ponto: antes de expirar o “estado de sítio” em 21/03/1936, mês em que Prestes foi preso, o Presidente Vargas já havia requisitado à Sessão Permanente do Senado a declaração do “estado de guerra” por um período de 90 dias. Em maio, vários congressistas foram presos sob a alegação de terem vínculos com Prestes. O mesmo destino teria Pedro Ernesto, antigo prefeito do Distrito Federal e ex-aliado de Vargas há até bem pouco tempo (CONNIFF, 1981). Além disso, no dia 15 de julho, o presidente requereu do Congresso Nacional a criação de um tribunal especial, desvinculado do Poder Judiciário, cuja atribuição seria a de indiciar extremistas. Aprovado pelo Legislativo, o Tribunal de Segurança Nacional foi estabelecido em outubro daquele ano. Note-se que várias dessas circunstâncias que tornaram possível o avanço do projeto de sociedade e de normatividade do *establishment* foram construídas e alimentadas por aqueles que ocupavam posições privilegiadas no cenário político e que, por meio delas, buscavam eliminar discursos e posições de oposição.

A despeito de todas essas ofensivas, ainda assim os projetos defendidos pelo *establishment* não conseguiram se posicionar de

¹⁷ Com isso, lideranças do PCB assumiram o comando da oposição radical ao *establishment*. Sabemos que o Congresso Nacional do Partido, realizado em julho de 1934, definiu-se pela luta armada (VIANNA, 1989). Daí a opção de seu secretário-geral, Luís Carlos Prestes, pela deflagração de um levante que viesse a estabelecer um “governo popular revolucionário nacional”. Mas também sabemos que o apoio esperado por Prestes jamais se concretizou. No final das contas, a “Intentona Comunista” acabou por se apresentar como uma nova oportunidade política às investidas do governo contra boa parte da ordem normativa da Carta de 1934.

maneira soberana. As disputas em torno das eleições presidenciais, esperadas para 1938, foram sintomáticas desses embates entre projetos distintos de sociedade. No Congresso, sob a liderança informal da Frente Unida Gaúcha (FUG), a oposição vinha exigindo a restituição de imunidades parlamentares. Até mesmo aliados do Presidente, como os governadores Armando de Sales Oliveira (SP) e Juracy Magalhães (BA), começavam a falar mais abertamente sobre o processo eleitoral (CAMARGO et al. 1989). A FUG propôs, então, a formação de uma comissão encarregada de discutir os encaminhamentos da sucessão presidencial a fim de encontrar uma alternativa mais aceitável ao governo. Apesar de uma indicação de satisfação com a proposta, Vargas jamais deixou de se comportar de maneira evasiva. Para a surpresa do Presidente, porém, em 28 de dezembro de 1936, Armando de Sales afastou-se do governo paulista e sinalizou sua disposição de se lançar candidato à sucessão presidencial. A resposta do governo, avançada pelo Ministro da Justiça, Vicente Rao, não muito tempo depois, foi dar início a conversas em vista de um nome que, de acordo com o *establishment*, seria mais consensual e, portanto, menos suscetível a conflitos indesejáveis. Paralelamente, contudo, o grupo mais próximo de Vargas começou a articular uma candidatura que pudesse enfraquecer o apelo inicial de Armando de Sales: a do antigo Ministro dos Transportes e ex-Senador, José Américo de Almeida, uma figura política da Paraíba.

As nítidas diferenças entre as plataformas de Sales e Almeida mostravam que cada candidatura representava *projetos que embutiam padrões distintos de sociabilidade*. O ex-governador paulista, defensor de uma ordem normativa liberal (democracia liberal) e de uma configuração política federalista (autonomia estadual), recebeu o apoio expresso do governador gaúcho Flores da Cunha e do Partido Constitucionalista de São Paulo. Os pronunciamentos de José Américo, por sua vez, revelavam-no alinhado a vários dos objetivos e projetos colocados em prática pelo governo desde 1930: crítico à democracia liberal, com forte apelo popular, simpático à regulamentação da relação capital - trabalho, e expressamente contrário à autonomia dos estados da federação (ALMEIDA, 1965). Em meados de 1937, porém, José Américo viu-se isolado e desamparado pelo próprio governo. Em setembro, Getúlio Vargas confidenciou ao General Dutra, então Ministro da Guerra, sua preocupação com os destinos do país caso Armando de Sales se tornasse presidente. Argumentava que a democracia já havia trazido muitos estragos ao Brasil e que o Congresso Nacional mostrava-se

incapaz de produzir algo de bom para o país. A solução, naquelas circunstâncias, parecia-lhe uma só: uma reforma constitucional e uma mudança de regime levada adiante “desde cima” (SILVA, 1980). O círculo mais próximo de Vargas passou, então, a agir de forma a concretizar essa proposta: o Ministro Francisco Campos apresentou um projeto de Constituição para substituir a Carta de 1934; em setembro, Dutra reuniu-se com o alto-comando do Exército para assegurar o apoio das Forças Armadas.

O famoso “Plano Cohen” abriu novas janelas de oportunidades políticas (TARROW, 1999) para o “*establishment* varguista” suspender de uma vez por todas a ordem legal instituída em 1934¹⁸. Pouco tempo depois, rumores de um auto-golpe ganhavam terreno. Em 10 de novembro, cinco dias antes do que havia sido inicialmente planejado, a polícia militar cercou tanto o Senado como a Câmara e uma nova Constituição foi assinada pelo Presidente Vargas e seus Ministros.

Com a instalação do Estado Novo, Waldemar Falcão assumiu o comando do MTIC com a intenção de adequar o ministério às diretivas e postulados da nova Constituição (GOMES, 1994). Cabe notar que a Constituição de 1937 não se revelou dramaticamente diversa da Carta de 1934. Muitas vezes, as diferenças entre uma e outra são sutis. Em seu preâmbulo, a nova Constituição apresenta-se como uma resposta “às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes da crescente agravação dos dissídios partidários, que uma notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação de conflitos ideológicos”. Digno de nota, também, é o fato de que parte importante das demandas da Igreja, incorporada na Carta de 1934, foi subtraída da nova Constituição. A problemática do “trabalho” recebeu atenção especial¹⁹. Mas em linhas gerais nada disso indicava modificações substanciais em relação a 1934. Notável, sim, é a ainda maior centralização de poder, não só na esfera federal em detrimento dos estados da União como também,

¹⁸ A Câmara voltou a aprovar o pedido de “estado de guerra” apresentado pelo Executivo no dia 1º de outubro; seis dias depois, foi formado o “Comitê Central de Repressão ao Comunismo”. Elementos da oposição pediram asilo político (Flores da Cunha, por exemplo, exilou-se no Uruguai); governadores aliados que se pronunciaram contrários às investidas do governo foram sumariamente substituídos (Juracy Magalhães, da Bahia, e Lima Cavalcanti, de Pernambuco).

¹⁹ No artigo 136, o trabalho é definido como um “dever social” com “direito à proteção e solicitude especiais do Estado”.

a tomar pelo artigo 75, em torno do Presidente da República. Mas a maior sutileza da Constituição de 1937, responsável por diferenciar a ordem legal e normativa daquela inscrita no texto constitucional de 1934, encontra-se no artigo 186, o penúltimo da nova Carta, que declara “em todo o país o estado de emergência”. Ou seja, na prática, inúmeras das prerrogativas da nova Constituição achavam-se em suspenso até que o país voltasse à “normalidade constitucional”.

De qualquer maneira, é possível perceber com clareza qual foi o perfil da configuração de cidadania consagrado pelo texto de 1937: primeiramente, na linha do que já havia ocorrido em 1934 e do que já vinha se concretizando desde as primeiras medidas do Governo Provisório, uma considerável ênfase nos direitos sociais, que ganharam amplitude e extensão inéditas na história constitucional brasileira prévia ao golpe de 1930. Em segundo lugar, o enfraquecimento dos direitos políticos e civis em sua versão democrático-liberal, tidos como obstáculos à modernização e ordem social brasileiras. Sintomático disso, e para fechar com chave de ouro o período aqui investigado, em 2 de dezembro de 1937, o governo decretou o fechamento de todos os partidos políticos existentes, inclusive sua suposta aliada, a Ação Integralista Brasileira. O discurso do “*establishment* varguista” havia, pois, vencido este *round* da luta e, com isso, aberto para si oportunidades que lhe permitiriam avançar seus projetos de sociedade. A CLT, em 1943, confirmaria e simbolizaria de maneira exemplar essa vitória.

Os embates discursivos de 1934/1937: um novo padrão de sociabilidade à vista

É notório, pois, que a configuração de cidadania embutida na ordem constitucional de 1937 apresentava uma ênfase considerável na dimensão social em detrimento da dimensão política e da dimensão civil. Por um lado, esse aspecto logra confirmar o diagnóstico traçado pelas principais análises sociológicas que se voltaram àquele período (CARVALHO, 2000; SANTOS, 1987). É sintomático que essa ênfase na dimensão social acabe comumente sendo apontada como um dos traços definidores de uma espécie de “*cidadania à brasileira*” (HOLSTON e CALDEIRA, 1998; NEVES, 1994; SAES, 2001; DAGNINO, 2003; SALES, 1994; SOUZA, 2003), por sua vez em sintonia perfeita com a ideia de uma singularidade da experiência da modernidade entre nós (conforme

salientei, seja em função de nossa herança ibérica, seja em decorrência de nosso passado patriarcal-patrimonial, seja ainda em consequência de sermos um país capitalista periférico, ou de qualquer outro aspecto que em última instância determinaria essa “particularidade societal”). Cabe aqui resgatar uma das problemáticas que tem orientado este artigo: qual teria sido, do ponto de vista do padrão de sociabilidade, o sentido dos embates sinteticamente apresentados nos dois itens anteriores? Evitar nexos causais que reafirmem concepções fatalistas do devir histórico demanda-nos a retomada de um argumento anteriormente apresentado: os *discursos* que permearam os anos 1934/1937 eram portadores de distintos projetos e padrões de sociabilidade. Determinante para que alguns deles ganhassem posição de proeminência na ordem social e, a partir de então, estruturasse-na à sua imagem e semelhança não foi sua suposta predisposição a se encaixar em um certo padrão de sociabilidade prévio a esses mesmos *discursos* em disputa; em vez disso, foi a existência de oportunidades políticas especiais. Ou seja, aqueles *discursos* vencedores não prevaleceram em função de serem portadores de projetos de sociedade compatíveis com um dado padrão de sociabilidade “tipicamente brasileiro”. Os resultados dos embates mostraram-se contingentes à existência ou não de oportunidades políticas que beneficiaram certos *discursos* em detrimento de outros e, com eles, um dado padrão de sociabilidade. A consideração a seguir ilustra esse argumento.

Conforme sugeriu-se no item anterior, o “*establishment* varguista” enfrentou enormes dificuldades para desmontar o arranjo de forças que havia proporcionado sustentação à “República Velha”. Sabemos também das inúmeras resistências (provenientes de setores dos trabalhadores organizados em associações autônomas, de setores do empresariado urbano e rural, de setores da Igreja católica, dentre outros) enfrentadas pelas novas lideranças no processo de implementação da normatividade no interior da qual se configuraria a cidadania característica dos quinze anos subseqüentes ao golpe de 1930. Ao analisar as disputas em torno da ordem constitucional de 1934, Ângela Gomes (1986) sugeriu que as emendas ao anteprojeto da “subcomissão do Itamarati” estabeleciam dois eixos principais de confronto: *centralização X descentralização* e *democracia liberal X posição anti-liberal*. Vale, ainda, recuperar as três posições claramente distintas nos embates da Constituinte de 1933, conforme indicação de Araújo (1998): a) Centralizadores e anti-liberais convictos; b)

Liberais e federalistas; e, por fim, c) Federalistas e anti-liberais. Mesmo após a promulgação da Carta de 1934, esses projetos díspares não desapareceram da arena política: a despeito do “*establishment* varguista” jamais ter perdido por completo posição de liderança, viu-se continuamente forçado a ceder e recuar propostas ante a capacidade demonstrada por *discursos* díspares de ameaçar sua legitimidade. Dessa feita, a instalação do Estado Novo e da Constituição que o sacramentou não foi, em hipótese alguma, um desenrolar inexorável de eventos. Tratou-se, sim, do resultado de confrontos que envolveram interesses, anseios, modelos e projetos distintos de sociedade.

Uma vez mais, no meu entendimento, o perfil revolucionário do golpe de 1930 deveu-se ao fato de ter dado início a um processo de reconfiguração do padrão de sociabilidade que por mais de três décadas havia vigorado no seio da sociedade brasileira. Nesse sentido, a fim de avaliar o sentido dos embates normativos que coloriram o período 1934/1937, parece-me frutífero codificar os principais *discursos* em disputa a partir dos três pilares apontados pelo imaginário sociológico como constitutivos de uma ordem social propriamente moderna: a) Diferenciação social (separação Estado - mercado - sociedade civil); b) Secularização da normatividade (separação Estado - Igreja); c) Separação público - privado. Pode-se, dessa forma, vislumbrar a configuração de cidadania e o padrão de sociabilidade que notabilizaram a “Era Vargas” não como fenômenos inerentes à “realidade brasileira” (e à experiência da modernidade entre nós), mas sim como uma dentre outras configurações possíveis. O realinhamento das oligarquias estaduais que levou à candidatura do então Governador Getúlio Vargas com o apoio da situação de Minas Gerais e, logo em seguida, a crise mundial de 1929 abriram oportunidades políticas valiosas para que ganhassem proeminência *discursos* portadores de uma configuração de sociabilidade alternativa àquela que havia vigorado durante boa parte da “República Velha”. Os *discursos* levados adiante pelos “tenentes”, por algumas oligarquias rurais dissidentes (especialmente, mas não somente, aquelas que dominavam a política do Rio Grande do Sul), por setores do movimento operário, por setores da Igreja, por alguns empresários urbanos, por setores das classes médias, dentre outros, embutiam um padrão de diferenciação social alternativo, em que o Estado se mostraria mais presente tanto na dinâmica econômica como na dinâmica da sociedade civil. Havia, também, certas pressões para que a Igreja pudesse ganhar papel mais ativo na vida política e social do país, e

para que os domínios públicos fossem constituídos de forma tal que interesses coletivos se sobrepusessem a interesses individuais (muitas vezes tidos como egoístas e deletérios à ordem e bem-estar sociais). A configuração de direitos e deveres que começou a florescer logo a partir das primeiras medidas tomadas pelo Governo Provisório, em que se sobressaía a tão alardeada ênfase na dimensão social da cidadania em detrimento das dimensões política e civil, é sintomática daquelas transformações no padrão de sociabilidade. Mas, conforme salientei anteriormente, os destinos do país e da normatividade que marcaria aquele período não haviam, então, sido traçados de uma vez por todas. Conforme pretendi demonstrar nos itens que se detiveram aos confrontos do período 1934/1937, os *discursos* que congregavam as expectativas, anseios, interesses e projetos de sociedade de outros setores das oligarquias agrárias (capitaneados pelas elites rurais paulistas), das classes médias e do empresariado industrial e comercial permaneceram ativos na disputa por um padrão de sociabilidade e de normatividade alternativo àquele abraçado pelo “*establishment* varguista”: lutava-se por um padrão de diferenciação em que não só o campo de atuação do Estado fosse significativamente mais restrito como também pela consolidação de espaços públicos aptos às manifestações de interesses individuais. Daí as bandeiras da descentralização política, da democracia liberal e dos direitos civis e políticos nas arenas decisórias em torno da Constituição de 1934 e nos embates que se lhe seguiram. Ainda havia aqueles *discursos* que, a meio caminho entre essas duas posições díspares, lutavam a um só tempo por liberdade civil e política tanto quanto pela institucionalização de amplas garantias sociais; por um Estado não-repressivo, mas também mais atuante na dinâmica social e econômica; por uma legislação trabalhista mais compreensiva, mas também pela liberdade sindical. Cabe, por fim, lembrar a pressão da Igreja, de setores das classes médias e da sociedade em geral que ansiavam por um padrão de secularização que resguardasse à Igreja certo espaço de atuação na esfera pública. A existência ou não de oportunidades políticas favoráveis, muitas vezes alimentadas e forjadas pelos próprios agentes em disputa, mostrou-se determinante para que certos projetos e, com eles, um certo padrão de sociabilidade, prevalecessem em detrimento de outros. Portanto, Estado forte e centralizador, certa presença da religião na arena política, e supressão de interesses privados em favor de interesses coletivos (corporativos), todos esses aspectos que a literatura devotada à “Era Vargas” tende a salientar como

peculiares àquele período, foram o *resultado contingente de disputas entre discursos díspares* que congregavam diferentes setores e classes sociais. Resta-nos discutir em que medida pode-se atribuir a esse padrão de sociabilidade e à configuração de direitos e deveres que lhe foi característica o rótulo de componentes de “uma modernidade singular” ao Brasil.

Considerações finais: existe uma singularidade normativa brasileira?

Por certo, a configuração de direitos e deveres que se cristalizou de 1937 em diante, e que seria uma das marcas definidoras de toda a chamada “Era Vargas”, encaixa-se quase que perfeitamente em concepções consagradas a respeito da experiência da modernidade no Brasil. Por um lado, temos um padrão de cidadania em que prevalece a dimensão social em detrimento dos direitos políticos e civis. Isso enseja-nos, quase que imediatamente, a imagem de uma sociedade civil débil e apática, já que seus membros seriam incapazes de fazerem valer prerrogativas legais garantidoras da inviolabilidade de sua privacidade tanto quanto de condições para sua participação plena e autônoma na dinâmica política (CARVALHO, 2000). Como tal, os direitos dos cidadãos encontrar-se-iam invariavelmente à mercê de um Estado todo-poderoso capaz de se impor sobre as vontades dos indivíduos, impossibilitados, dessa maneira, de quebrarem o círculo vicioso do “direito como dádiva” (SALES, 1994). Isso, por sua vez, implicaria na contínua produção e reprodução de obstáculos ao florescimento de uma esfera pública independente e autônoma (NEVES, 1994). Nada poderia diferir mais do quadro normativo traçado por T.H. Marshall (1992), comumente assumido como a referência clássica das sociedades do chamado “núcleo dinâmico da modernidade”. Esse hiato entre, de um lado, a configuração de direitos e deveres inscrita na Constituição de 1937 e, de outro, aquela delineada por T.H. Marshall em sua referência à Inglaterra ajuda-nos a compreender o porquê da disseminação da imagem de uma “cidadania à brasileira”: tratar-se-ia de uma espécie de arranjo singular, *sui generis*, sem igual nas “sociedades centrais”, uma variação em relação às referências normativo-legais que caracterizam os cenários propriamente modernos; essa variação, por certo, estaria vinculada à própria peculiaridade da experiência da modernidade no Brasil.

A meu ver, esse retrato apresenta problemas sociológicos que não podem passar despercebidos a uma análise que se quer verdadeiramente atenta a disputas epistemológicas. Em primeiro lugar, observa-se um exercício de extrapolação por meio do qual uma dada configuração de direitos e deveres é identificada com a própria experiência da cidadania no Brasil, genericamente considerada. Ocorre que se considerarmos as diversas ordens normativas inscritas, por exemplo, nas Cartas de 1824, 1891, 1946 e 1988, dificilmente elas se mostrarão tão facilmente redutíveis à normatividade que prevaleceu no período 1934/1937, como pressupõe aquele retrato (TAVOLARO, 2009). Daí parecer-me equivocado assumir a existência de um certo padrão de direitos e deveres, cuja essência teria permanecido inalterada, a ponto de nos legitimar a falar de uma “cidadania à brasileira”. Deriva daí um segundo problema: na medida em que uma configuração de cidadania específica, que prevaleceu em dado momento da história brasileira, é vislumbrada como exemplar de um conjunto de diferentes configurações, a dimensão agonística da dinâmica social é, ainda que sutilmente, obscurecida ou tão-somente oportunamente resgatada como ilustrativa de tendências gerais. Com isso, atribui-se a essas tendências gerais, e não aos embates e lutas sociais, peso explicativo e interpretativo determinantes na definição da experiência da modernidade no Brasil. Por fim, há ainda o problema de que essa noção de uma “cidadania à brasileira” apóia-se justamente na imagem de uma pretensa peculiaridade da modernidade no Brasil. Também aqui, assume-se o perfil da relação *Estado/mercado/sociedade civil*, tanto quanto o tipo de relação *Estado/Igreja* e o padrão da relação entre *público/privado* que caracterizaram a chamada “Era Vargas” como a configuração por excelência do que seria essa singularidade societal brasileira. Ora, não por acaso, essa configuração é freqüentemente tida como uma espécie de desvio daquilo que supostamente se observaria no “núcleo duro da modernidade”, por sua vez vislumbrado como um cenário marcado por profunda diferenciação social, por extensa secularização social, e por uma clara separação entre domínios públicos e privados. Cabe aqui a pergunta, à luz do debate sociológico contemporâneo: é satisfatório continuar alimentando uma imagem de peculiaridade todas as vezes que nos voltamos à investigação da experiência da modernidade entre nós?

Essa questão poderia ser respondida à luz da ideia segundo a qual a sociedade brasileira realmente experimenta algo como uma

“rota alternativa” àquela tomada pelas sociedades modernas centrais, que constituíram o chamado “berço da modernidade”. Se assim for, aceitaríamos a existência de “modernidades múltiplas”, nos passos do que têm argumentado e investigado S.N. Eisenstadt (2000) e colaboradores (por exemplo, GOLE 2000; KATZENSTEIN 2006; KNOBL 2003 e WITTRÖCK, 2000). Trata-se, aqui, da noção de que o cenário moderno contemporâneo, considerado em escala global, apresenta pontos de partida distintos, trajetórias específicas, além de pontos de chegada também singulares. Seriam muitas as razões dessa multiplicidade: culturais, institucionais, de natureza econômica, geopolíticas, históricas, dentre outras. Essas variações teriam gerado configurações institucionais, normativas e societais distintas do “berço da modernidade”. Não se trataria de dizer que tais variações fariam dessas sociedades cenários pré-modernos, quase-modernos ou mesmo semi-modernos uma vez que se observa, entre elas e as sociedades do “berço da modernidade”, referências básicas comuns, justamente aquelas que distinguem a modernidade de outras experiências societais.

Ocorre que esse não me parece ser um argumento tão novo quanto parece; na verdade, ele não é totalmente estranho nem mesmo ao universo intelectual brasileiro: cabe lembrar a insistência com que, para ficarmos em apenas dois casos, tanto Florestan Fernandes (em *A Revolução Burguesa no Brasil*) como Fernando H. Cardoso (ao lado de Enzo Faletto, em *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*) salientaram a existência de rotas diversas e pontos de chegada distintos em direção à ordem social burguesa. Mas, para além de nosso eventual interesse a respeito da originalidade ou falta de originalidade dessa proposta analítica, o ponto que me parece mais fundamental é o seguinte: seria a noção de “modernidades múltiplas” efetivamente uma alternativa epistemológica às concepções sedimentadas no pensamento sociológico brasileiro que, conforme procurei mostrar, assumem como um fato consumado (a ser explicado *a posteriori*) a existência de uma modernidade peculiar no Brasil (seja ela decorrente de nossa herança ibérica, seja em consequência de nosso passado patriarcal-patrimonial, ou do fato de sermos uma economia periférica)?

A meu ver, uma consideração crítica mais profunda dessa problemática pode ser encontrada na produção a respeito da “condição pós-colonial”. Nesse caso, não se trataria de encontrar um lugar específico para a experiência brasileira no cenário da modernidade; tratar-se-ia, sim, de considerar criticamente o próprio discurso sociológico da modernidade, como algo que gera

efeitos de dominação (num primeiro momento, de cunho epistemológico) e que, dessa forma, acaba por contribuir à reprodução e perpetuação de relações de poder sob o véu da neutralidade dos conceitos (TAVOLARO e TAVOLARO, 2009). Essa linha de reflexão, que tem em Edward Saïd (1979) uma figura da maior importância, foi posteriormente explorada por Gayatri Spivak (1987), Homi Bhabha (1998), Anthony Appiah (1992) e Paul Gilroy (1993). O próprio debate latino-americano mostrou-se poroso a essas reflexões (LANDER, 2005; MIGNOLO, 2000). Os pontos desse debate em torno da “condição pós-colonial” que gostaria de salientar, em vista dos propósitos específicos do presente artigo, são os seguintes: primeiramente, busca-se minar a própria autoimagem do “centro da modernidade”, desafiando suas referências epistemológicas, comumente naturalizadas e tomadas como referências inelutáveis para se pensar (classificar, categorizar, dominar) outras experiências sociais; em segundo lugar, almeja-se salientar a existência de “vozes subalternas” que, no próprio “berço da modernidade”, apresentam contra-discursos e narrativas alternativas àquelas por meio das quais as “sociedades centrais” constroem e alimentam suas identidades; em terceiro lugar, coloca-se em primeiro plano “pontos de vista marginais e das fronteiras”, que apesar de fundamentais à reprodução das próprias condições de possibilidade do “centro”, são comumente tidos como o seu “Outro” (TAVOLARO, 2008b). A meu ver, esses desafios conduzem-nos inclusive a matizar o retrato sociológico comumente alimentado a respeito do “centro da modernidade”, de maneira a se considerar a existência de variações nos padrões de diferenciação social (MANN, 1996), de secularização (CASANOVA, 2006) e de separação público/privado (TURNER, 1990).

Por que essa “perspectiva pós-colonial” pode ser interessante no presente esforço de reflexão crítica a respeito da imagem da suposta “singularidade da experiência da modernidade no Brasil”, da qual a chamada “Era Vargas” seria, possivelmente, seu cenário mais exemplar? Porque, em primeiro lugar, esse debate nos sugere que tomar tal “singularidade” como um fato consumado (a ser explicado *a posteriori*) implica em reforçar uma certa grade epistemológica (aquela por meio da qual opera o discurso sociológico hegemônico da modernidade) eivada por relações de dominação. Na medida em que tomamos, sem quaisquer ponderações e nuanças, tal grade epistemológica como referência para se interpretar a experiência brasileira sobram-nos poucas alternativas a não ser vislumbrá-la, de uma forma ou de outra,

como um desvio em relação às “sociedades modernas centrais”, qualquer que seja o “determinante em última instância” apontado como a razão primordial desse desvio. Nesse sentido, mostra-se legítimo perguntar até que ponto a imagem de diferenciação social, secularização social e separação entre os domínios públicos e privados corresponde, sem mais, à realidade do “centro”. Mas há ainda outro ponto importante nesse debate: salientar a importância das “vozes subalternas” leva-nos a conceber a ordem social como o resultado de disputas e embates entre projetos díspares de sociedade. Portanto, conduz-nos a relativizar o pressuposto de que o “discurso vencedor” seria efetivamente representativo do que é uma certa configuração social e normativa. Isso abre-nos espaço para considerar que a ordem normativa que prevaleceu ao longo e ao cabo da “Era Vargas”, tanto quanto a configuração societal que a celebrizou, foi um dentre outros possíveis resultados, já que fruto de lutas em que se enfrentaram projetos sociais e normativos díspares, nem sempre passíveis de acomodação e conciliação.

O que nos restaria, então? Seria produtivo abrir mão por completo das referências proporcionadas pelo discurso sociológico da modernidade para se refletir a respeito das inúmeras experiências modernas? Apenas a título de indicação passível de futuras explorações, acredito ser possível tirar um bom proveito daquelas referências básicas, mas desde que elas sejam, em primeiro lugar, desdobradas: 1) Em vez de diferenciação, assumir a existência de *padrões variados de diferenciação social* (com diferentes combinações nas de relações *Estado/mercado/sociedade civil*); 2) Em vez de secularização, considerar a existência de padrões diversos de *secularização*; 3) Em vez de separação público/privado, levar em conta a existência de diferentes maneiras de se conceber os *domínios públicos e os âmbitos privados*, tanto quanto suas relações (TAVOLARO, 2005). Mas, em segundo lugar, para serem úteis a apreciações críticas da(s) experiência(s) societal(ais) moderna(s), tais configurações não devem ser ossificadas ou “essencializadas” a esta ou aquela sociedade; em vez disso, devem ser vislumbradas como cenários contingentes e transitórios (DOMINGUES, 1999), frutos de embates e conflitos entre discursos e projetos díspares de sociabilidade e normatividade. Essa, a meu ver, parece ser a melhor maneira de se considerar a experiência da cidadania na “Era Vargas” tanto quanto aquilo que ela representou para a experiência da modernidade no Brasil: trata-se, não do exemplar melhor acabado de uma suposta “modernidade brasileira singular”, mas de um arranjo societal e normativo moderno dentre outros possíveis.

Referências

- ALMEIDA, J. A. *A Palavra e o Tempo (1937-1945-1950)*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1965.
- APPIAH, K. *In my father's house: Africa in the philosophy of culture*. New York: Oxford University Press, 1992.
- ARAÚJO, Â. *A Construção do Consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30*. São Paulo: Edições Sociais, 1998.
- AVRITZER, L. *Modernity and Democracy in Brazil: an interpretation of the Brazilian path of modernization*. Ph.D. Dissertation, New School for Social Research, 1993.
- BELLO, J.M *História da República: 1889-1930*. Rio de Janeiro: Organizações Simões Editora, 1952.
- BHABHA, H. *O local da cultura*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.
- BRUNEAU, T. *The Church in Brazil: the politics of religion*. Austin: University of Texas Press, 1982.
- CAMARGO, A. et al. *O Golpe Silencioso: as origens da república corporativa*. Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora, 1989.
- CARDOSO, F.H. and FALETTA, E. *Dependency and Development in Latin America*. Berkeley: University of California Press, 1979.
- CARONE, E. *A República Nova (1930-1937)*. São Paulo: DIFEL, 1974.
- CARONE, E. *O Tenentismo*. São Paulo: DIFEL, 1975.
- CARONE, E. *O Pensamento Industrial no Brasil (1880-1945)*. São Paulo: DIFEL, 1977a.
- CARONE, E. *O Estado Novo (1937-1945)*. São Paulo: DIFEL, 1977b.
- CASANOVA, J. Religion, European secular identities, and European integration. In BYRNES, T. and KATZENSTEIN, P. (eds). *Religion in an Expanding Europe*. New York: Cambridge Un. Press, 2006.
- CONNIFF, M. *Urban Politics in Brazil: the rise of populism, 1925-1945*. Pittsburgh: The University of Pittsburgh Press, 1981.
- COSTA, S. “Esfera pública, redescoberta da sociedade civil e movimentos sociais no Brasil - uma abordagem tentativa”. *Novos Estudos CEBRAP*, 38: 1994, p. 38-52.
- COSTA, S. *Dois Atlânticos: Teoria social, anti-racismo, cosmopolitismo*. Belo Horizonte: Humanitas/Ed. UFMG, 2006.
- D'ARAÚJO, M.C. (editor) *As Instituições Brasileiras da Era Vargas*. Rio de Janeiro: Eduerj/Editora da FGV.
- DaMATTA, R. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.
- DECCA, E. *1930: o silêncio dos vencidos*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.
- DINIZ, E. *Empresário, Estado e Capitalismo no Brasil: 1930/1945*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- DINIZ, E. “O Estado Novo: estrutura de poder, relações de classes”. In FAUSTO, Boris (editor). *O Brasil Republicano: sociedade e política (1930-1964)*. Volume 3. São Paulo: DIFEL, 1986, pp. 77-120.

- DOMINGUES, J.M. *Criatividade social, subjetividade coletiva e a modernidade brasileira contemporânea*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1999.
- DUARTE, A.L. *Cidadania e Exclusão: Brasil 1937-1945*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1999.
- EISENSTADT, S.N. "Multiple Modernities". *Daedalus*, 129 (1): 2000, p. 1-29
- FAORO, R. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Editora Globo, 2001.
- FAUSTO, B. *A Revolução de 1930: historiografia e história*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970.
- FAUSTO, B. Nota Introdutória. In FAUSTO, B. (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo III, Volume 1. São Paulo: DIFEL, 1985.
- FAUSTO, B. *História Concisa do Brasil*. São Paulo: Edusp / Imprensa Oficial do Estado, 2001.
- FERNANDES, F. *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- FORJAZ, M.C.S. *Tenentismo e forças armadas na Revolução de 30*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
- FRANCO, C.A. P.; OLIVEIRA, L.L. & HIME, M.A. "O contexto político da Revolução de Trinta". *Dados*, pp.118-136, 1970.
- FREYRE, G. *Casa Grande & Senzala: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil - 1*. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- GILROY, P. *The Black Atlantic: modernity and double consciousness*. London: Verso, 1993.
- GOLE, N. "Snapshots of Islamic modernities". *Daedalus*, 129 (1): 2000, p. 91-117.
- GOMES, Â.C. *Burguesia e Trabalho: política e legislação social no Brasil, 1917-1937*. Rio de Janeiro: Editora Campus Ltda, 1979.
- GOMES, Â.C. *A Invenção do Trabalho*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- GOMES, Â.M.C. "Introdução". In GOMES, Â.M.C. (editor). *Regionalismo e centralização política: partidos e constituinte nos anos 30*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1980a, pp. 23-39.
- GOMES, Ângela M. C. "A Representação de classes na Constituinte de 1934". In GOMES (editor), 1980b, pp. 427-491..
- GOMES, Ângela M. C. "Confronto e Compromisso no processo de constitucionalização (1930-1935)". In: FAUSTO, B. (editor). *História Geral da Civilização Brasileira*. 3º Volume. São Paulo: DIFEL, 1986, pp. 7-75.
- GOMES, Â. M. C., LOBO, L.L. & COELHO, RB.M. "Revolução e Restauração: a experiência paulista no período da constitucionalização". In GOMES (editor), 1980.
- HOLANDA, S.B. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1994.
- HOLSTON, J. & CALDEIRA, T. "Democracy, Law, and violence: disjunctions of Brazilian citizenship". In AGUERO, F. and STARK, J. (editors). *Fault Lines of democracy in post-transition Latin America*. Florida: North-South Center Press, 1998, pp. 263-296.
- IANNI, O. *O colapso do populismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1978.

- JAGUARIBE, H. Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Político. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1962.
- KATZENTAIEN, P. Multiple modernities as limits to secular Europeanization?. In Timothy Byrnes and Peter Katzenstein (eds). Religion in an expanding Europe. Cambridge: Cambridge University Press, 2006, pp. 1-33.
- LANDER, E. (org.) A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Buenos Aires: Clacso Livros, 2005.
- LEME, M.S. A ideologia dos industriais brasileiros: 1919-1945. Petrópolis: Vozes, 1978.
- LEVINE, R. The Vargas Regime: the critical years, 1934-1938. New York: Columbia University Press, 1970.
- LEVINE, R. Father of the Poor? Vargas and his Era. New York: Cambridge University Press, 1998.
- McADAM, D., McCARTHY, J., ZALD, M. (eds). Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures and cultural framings. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- MANN, M. "Ruling class strategies and citizenship". In BLUMER, M. and REES, A. (eds). *Citizenship Today: the contemporary relevance of T.H.Marshall*. London: UC Press, 1996.
- MIGNOLO, W. "(Post)Occidentalism, (Post)Coloniality, and (Post)Subaltern Rationality". In Fawzia Afzal-Khan and Kalpana Seshadi-Crooks (eds). The Pre-Occupation of Postcolonial studies. Durham: Duke University Press, 2000, pp. 86-118.
- MORAES F., E. O Problema do sindicato único no Brasil (seus fundamentos sociológicos). São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1978.
- MUNAKATA, K. A Legislação Trabalhista no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.
- NEVES, M. "Luhmann, Habermas e o Estado de Direito". Lua Nova, 37: 93-106, 1996.
- PARANHOS, A. O Roubo da Fala: origens do trabalhismo no Brasil. São Paulo: Boitempo, 1998.
- PRADO Jr., C. História Econômica do Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970.
- PRESTES, A.L. Luiz Carlos Prestes e a Aliança Nacional Libertadora: os caminhos da luta antifascista no Brasil (1934/35). Petrópolis: Editora Vozes, 1998.
- RAMOS, G. A crise do poder no Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1961.
- SAES, D. Classe Média e Sistema Político no Brasil. São Paulo: T.A. Queiroz, 1985.
- SAID, E.W. Orientalism. New York: Vintage Books, 1979.
- SANTA ROSA, V. O Sentido do Tenentismo. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1963.
- SANTOS, W.G. Introdução aos Estudos das Contradições Sociais do Brasil. Rio de Janeiro: ISEB, 1963.
- SANTOS, W.G. Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1987.
- Seshadri-Crooks, K. "At the margins of Postcolonial studies: Part 1". In Fawzia Afzal-Khan and Kalpana Seshadi-Crooks (eds). The Pre-Occupation of Postcolonial studies. Durham: Duke University Press, 2002, pp. 3-23

- SILVA, C.L. Onda Vermelha: imaginários anticomunistas brasileiros (1931-1934). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.
- SILVA, H. 1934: a Constituinte. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1969.
- SILVA, H. 1937: todos os golpes se parecem. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.
- SILVA, H. 1945: Por que depuseram Vargas. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1976.
- SODRÉ, N.W. Formação Histórica do Brasil. São Paulo: Editora Civilização Brasileira, 1962.
- SOUZA, J. A Modernização Seletiva: uma interpretação do dilema brasileiro. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.
- SOUZA, J. A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.
- SPIVAK, G. In other worlds: Essays in cultural politics. London: Methuen, 1987.
- TARROW, S. Power in Movement: social movements and contentious politics. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- TAVOLARO, S. B. F. “Existe uma modernidade brasileira? Reflexões em torno de um dilema sociológico brasileiro”. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, vol. 20 (59): 2005, 5-22.
- TAVOLARO, S. B. F. “Quando discursos e oportunidades políticas se encontram: para repensar a sociologia política da cidadania moderna”. Novos Estudos, CEBRAP, 81: 117-136, 2008a.
- TAVOLARO, S. B. F. “À sombra do mato virgem...: Natureza e Modernidade em uma abordagem sociológica brasileira”. Ambiente & Sociedade, vol. XI, n. 2, 2008b, 273-287
- TAVOLARO, S.B.F. “Para além de uma ‘cidadania à brasileira’: uma consideração crítica da produção sociológica nacional”. Revista de Sociologia e Política, v. 17, n. 32: 2009, 95-120
- TAVOLARO, S.B.F. e TAVOLARO, L.G.M. “Existe uma cidadania à brasileira?” *Anais do 33º Encontro da ANPOCS*, 2009.
- TRINDADE, H. Integralismo: o fascismo brasileiro na década de 30. São Paulo: DIFEL, 1979.
- TRONCA, Í. Revolução de 1930: a dominação oculta. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- TURNER, B. “Outline of a theory of citizenship”. Sociology, 24 (2): 1990, 189-217.
- VARGAS, G. A Nova Política do Brasil. Rio de Janeiro: Jose Olympio, 1938.
- VIANNA, L.W. Liberalismo e Sindicato no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1989.
- VIANNA, M.A.G. Revolucionários de 35: sonho e realidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- WITTRÖCK, B. “Modernity: one, none, or many? European origins and modernity as a global condition”. Daedalus, 129 (1): 2000, 31-60